



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026,

de 06 de abril de 2026.

Altera dispositivos da Resolução nº 005/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Cerro Corá e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente o disposto nos Artigos 11, inciso II e 55, § 1º, alínea “f”, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução 004/2018), PROMULGA, depois de aprovada pelo plenário a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Altera o Parágrafo Único, do Art. 3º da Resolução nº 005/2023, datada de 24 de agosto de 2023 e publicada em 01.09.2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º -

Parágrafo Único – O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal será composto por 03 (três) membros, com mandato de 02 (dois) anos e permitida a recondução, tendo como Presidente um de seus membros, o qual exercerá a função de Encarregado de dados pessoais após a indicação do Controlador.

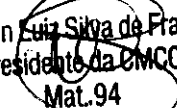
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 6 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ Proposição APROVADA em sessão do dia <u>16/04/2026</u> <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO

Vereador  **Vagton Luiz Silva de França**
Presidente


Vereador **Francisco de Assis dos Santos**
Primeiro Secretário


Vagton Luiz Silva de França
Presidente da CMCC
Mat. 94

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – Contato: (84) 99846-5280
CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN – E-mail: camaracerrocora@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL, QUE ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO 005/2023 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal submete à apreciação e deliberação do plenário, o Projeto de Resolução que altera o Parágrafo Único, do artigo 3º da Resolução 005/2023 – Lei Geral de Proteção de Dados.

A proposta visa reduzir o número de membros do referido Comitê, passando de 5 (cinco) para 3 (três) integrantes, medida que se justifica pela necessidade de conferir maior eficiência, agilidade e economicidade às atividades desempenhadas pelo colegiado.

Na prática administrativa, tem-se observado que uma composição mais enxuta favorece a celeridade na tomada de decisões, facilita a coordenação interna dos trabalhos e reduz entraves operacionais, sem prejuízo da qualidade técnica das deliberações. Ademais, a diminuição do número de membros contribui para a racionalização da estrutura organizacional da Câmara Municipal, alinhando-se aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e da economicidade.

Importa destacar que a alteração proposta não compromete as atribuições do Comitê Gestor, tampouco a observância das normas estabelecidas pela LGPD, mantendo-se íntegra a responsabilidade institucional quanto à proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo.

Dessa forma, a presente iniciativa busca aperfeiçoar a estrutura de governança interna, adequando-a à realidade administrativa desta Casa sem prejuízo do cumprimento das obrigações legais, razão pela qual se espera o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 6 de abril de 2026.


Vereador Vagton Luiz Silva de França
Presidente


Vereador Francisco de Assis dos Santos
Primeiro Secretário

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – Contato: (84) 99846-5280
CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN – E-mail: camaracerrocora@gmail.com